



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, em domicílio, de combustível óleo diesel rodoviário para os Grupos Geradores pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

2. LOCAIS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

2.1. O fornecimento de óleo diesel ocorrerá para os seguintes endereços:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Ed. Sede (Principal e Anexo)	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
02	Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES

Tabela 1 - Locais para fornecimento

3. FORMA DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1. A Contratada deverá fornecer óleo diesel rodoviário em domicilio nos enderecos listados no item 2.1.
- 3.2. O óleo diesel a ser fornecido terá as seguintes especificações:
 - 3.2.1. Classificação S50.
 - 3.2.2. Aspecto visual límpido e isento de impurezas.
 - 3.2.3. Teor máximo de enxofre em 5 ppm (partes por milhão).
 - 3.2.4. Número de Cetano (NC) mínimo 46.
 - 3.2.5. Densidade a 20°C de 820 a 865 Kg/m³.
 - 3.2.6. Menos de 0,05% de água e sedimentos.
- 3.3. No ato do fornecimento do combustível a CONTRATADA deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel fornecido a DNTRATANTE.







- 3.3.1. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos no item 3.2 e seus subitens, a CONTRATADA deverá remover o produto.
- 3.3.2. A CONTRATANTE poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível.
- 3.4. O fornecimento do combustível se dará da seguinte forma:
 - 3.4.1. Em dias úteis, das 8 às 18 horas.
 - 3.4.2. A CONTRATANTE executará o chamado para fornecimento do combustível através de e-mail. A CONTRATADA terá até 24 horas para executar o fornecimento do produto.
 - 3.4.3. Ao receber o e-mail de chamado para abastecimento, a CONTRATADA deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado. A CONTRATADA tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido. A CONTRATADA poderá acusar o recebimento até 18 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.
 - 3.4.4. A quantidade de combustível será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que a cada fornecimento a quantidade mínima abastecida será de 100 (cem) litros de óleo diesel.
 - 3.4.5. No ato do fornecimento um servidor da SEMAN (Seção de Manutenção) irá acompanhar o abastecimento do tanque de combustível do grupo gerador.
 - 3.4.6. Após o término do abastecimento o funcionário da CONTRATADA emitirá a nota fiscal referente ao abastecimento especificando a quantidade abastecida. Junto da nota fiscal deve seguir o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel fornecido, conforme rege o item 3.3 deste termo de referência.
- 3.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.
 - 3.5.1. Conforme o inciso I do art. 22 do Decreto 96044/88 o condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, que é um treinamento específico para o condutor do veículo, conforme regulamentado pelo









Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Resolução nº 168/CONTRAN/MJ, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações).

3.6. O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I e parágrafos 1° a 4° do art. 22 do Decreto 96044/88.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.3. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.4. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.5. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 4.6. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.7. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os fornecimentos.
- 4.8. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.9. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.









5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo para início do fornecimento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da <u>Ordem de Início de</u> Fornecimento encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 5.2. O termo final de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação de tal prazo.

6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. Indicar endereço de correio eletrônico (e-mail) para o qual deverão ser encaminhados os chamados de abastecimento.
- 6.2. Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, tendo amplos poderes para resolução de questões referentes à execução CONTRATO.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

8. ANEXOS

- 8.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes o seguinte elemento:
 - Anexo II Proposta de Preços;

9. PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, conforme item 3.4.6.
 - 9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 9 2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:









- a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
 - 9.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias)









- 9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100)}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

√itória	de	2013
VIIOHA	(14	/1115

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



